



## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

### CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL

#### Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade

**Torna-se público**, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Signatário proferido em 25/1/2018, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação, segurança e salubridade de edificações desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 9/1/2018 à edificação sita **Rua Conselheiro António Viegas n.º 17 e 19, Covilhã**, na freguesia de **Covilhã e Canhoso**, deste concelho, que o estado atual em que se encontra carece de intervenção urgente e que a mesma constitui um fator de insegurança e insalubridade para o local, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) da referida edificação para no prazo de 90 (noventa) dias e nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor), proceder(em) à realização dos trabalhos a seguir discriminados na edificação vistoriada:

- Deve proceder à demolição da restante estrutura da cobertura existente, bem como de estrutura de suporte dos pavimentos em madeira até ao nível do 1.º andar.
- Deve proceder à remoção do local de todos os materiais soltos, existentes nas fachadas do edifício e no seu interior que se constituam com possível foco de incêndio e de causa de acidente para o espaço público contíguo e como tal potenciais geradores de situações de insegurança para o local.
- Deve ainda proceder ao encerramento dos vãos existentes confinantes com a via pública através da construção de panos de alvenarias em blocos de cimento que impeçam o acesso ao interior da edificação, mantendo um dos acessos ao seu interior devidamente encerrado mas passível de entrada em caso de necessidade.
- Deve também proceder ao corte/desmatação e limpeza da vegetação do interior do lote/terreno, bem como do interior da edificação.
- Todo o material proveniente dos trabalhos de demolição e limpeza do interior da edificação deverá ser transportado a vazadouro devidamente licenciado.

Alerta-se para o fato de constituir obrigação do(s) proprietário(s) das edificações a realização de obras de conservação pelo menos uma vez a cada período de oito anos, devendo o(s) mesmo(s), independentemente deste prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo exterior, conforme disposto no artigo 89.º do RJUE.

Alerta-se ainda de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos no prazo fixado para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal.

O processo, registado com o n.º **554/17DIV**, poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 26 de janeiro de 2018.

O Vereador em Permanência

(José Armando Serra dos Reis, Dr.)

Despacho n.º 35-A/2017, de 28/11